

**Lei Municipal nº 333/2023**  
**Dois Riachos/AL, 31 de Agosto de 2023.**

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Dois Riachos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

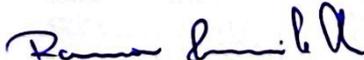
**Art. 1º** - Ficam realinhadas em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos.

**Art. 2º** - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

**Art. 3º** - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Agosto de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Ramon Camilo Silva  
Prefeito

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 333/2023 DOIS RIACHOS/AL, 31 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

**Lei Municipal nº 333/2023**  
**Dois Riachos/AL, 31 de Agosto de 2023.**

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Dois Riachos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam realinhadas em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos.

**Art. 2º** - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

**Art. 3º** - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Agosto de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Paulo Correia Oliveira  
Código Identificador:8A288731

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/09/2023. Edição 2125

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>